



INSTITUTO POLITÉCNICO de PORTALEGRE

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE
PORTALEGRE
E
CERCIPORTALEGRE

Considerando que, a cooperação Institucional justifica a realização de actividades conjuntas de interesse mútuo, que possam ser repercutíveis no desenvolvimento e crescimento;

Considerando as transformações recentes e evolução constante de que tem sido alvo o sector da saúde, é cada vez mais pertinente a articulação dos serviços com estruturas de ensino superior, com vista á obtenção de créditos que sejam susceptíveis de implementar as mudanças necessárias;

Considerando que se devem potenciar as relações entre a Escola Superior de Saúde Portalegre (ESSP) e a CERCIPORTALEGRE, através de uma comunicação aberta e franca de modo a atingir-se um mais dinâmico envolvimento em termos formativos;

Considerando a intenção recíproca de promover programas e projetos vários, a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre, adiante designada por ESSP/IPP, representada pelo Presidente, Joaquim Belchior Mourato e a CERCIPORTALEGRE, representado pelo Presidente da Direção João Serra Bonacho, estabelecem por mútuo acordo o seguinte protocolo de cooperação.

Clausula 1ª

- 1) As Instituições envolvidas incrementarão na medida do possível relações nos campos científico, técnico e académico.



- 2) A cooperação entre as Instituições deverá permitir:
- Organização conjunta de acções de formação, nomeadamente através de seminários, colóquios, conferências, estágios e visitas programadas.
 - Disponibilização dos seus recursos para a realização de formação das práticas curriculares (Ensinos Clínicos e/ou Estágios) ou outros.
 - O aproveitamento das disponibilidades e potencialidades de ambas as instituições, designadamente ao nível das estruturas de execução e dos recursos humanos, para a organização e fomento de trabalhos de investigação e de divulgação de interesse comum.
 - O intercâmbio de publicações e informação, com o objectivo de criar uma base de dados de ambas as Instituições.
 - O desenvolvimento de outras iniciativas não contempladas nesta cláusula, desde que obtenham o acordo de ambas as instituições.

Cláusula 2ª

- 1) A cooperação a que se refere a cláusula anterior, que se realizará na ESSP ou na CERCIPORTALEGRE, deverá ser formalizada em programas ou projectos aprovados por ambas as Instituições.
- 2) A CERCIPORTALEGRE compromete-se a respeitar os Princípios de Qualidade e de Responsabilidade Social, bem como o Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre (disponíveis em http://www.ipportalegre.pt/html1/sgrs/index_sgrs.htm).
- 3) Ambas as Instituições se comprometem a colocar mutuamente á disposição os próprios recursos, tanto humanos como materiais.



Clausula 3ª

O pessoal docente, discente e não docente, ligados á execução de qualquer programa ou projecto, deverão submeter-se ás regras da Instituição que os recebe, se outro não for o entendimento previamente acordado.

Clausula 4ª

O Conselho Pedagógico da ESSP deve no início de cada ano letivo, apresentar o Plano de programas/projetos a realizar na CERCIPORTALEGRE, solicitando a devida autorização.

Cláusula 5ª

Cabe à Diretora Técnica da CERCIPORTALEGRE indicar os orientadores mais adequados

Cláusula 6ª

Antes de cada programa/projeto a ESSP realizará uma reunião com a presença das pessoas envolvidas.

A reunião terá os seguintes objectivos:

- Apresentar e discutir o plano de operacional do programa/projeto.
- Colher sugestões para uma mais eficaz operacionalização, tendo em vista o processo ensino/aprendizagem;
- Encontrar formas de integração teórica, teórico-prática e o exercício profissional.



Cláusula 7ª

No final de cada programa/projeto será feita pelas pessoas envolvidas (Formadores/Tutores e Orientadores) uma avaliação global do mesmo, quer no que concerne aos aspectos de organização, quer ao grau de aprendizagem atingido pelo grupo, identificando alguns indicadores a considerar para programações de ações subsequentes.

Cláusula 8ª

A ESSP compromete-se a passar uma declaração comprovativa da colaboração prestada aos orientadores que colaboram no desenvolvimento do programa/projeto.

Cláusula 9ª

A ESSP compromete-se a assegurar os meios necessários para garantir a assistência aos alunos em caso de acidente durante o decorrer programa/projeto através do seguro escolar.

Cláusula 10ª

Todos os professores e alunos da Escola, durante o desenrolar do programa/projeto, deverão estar devidamente identificados.

Cláusula 11ª

Os dois outorgantes comprometem-se a respeitar, quando manifestada, a vontade do utente/cliente/colaborador em não participar no projeto/programa.

Cláusula 12ª

A CERCIPORTALEGRE, sempre que solicitado proporcionará à ESSP o apoio necessário à realização de visitas de estudo, visitas de observação prolongada e outras



INSTITUTO POLITÉCNICO de PORTALEGRE

actividades necessárias à aprendizagem dos alunos, de acordo com as condições existentes.

Cláusula 13ª

A CERCIPORTALEGRE, quando previamente solicitado, coloca à disposição do pessoal docente da ESSP, os seus serviços e instalações para que, dentro do seu âmbito de actuação, possam desenvolver projectos de investigação científica e técnica.

Cláusula 14ª

A ESSP, quando solicitada, colaborará, dentro do seu âmbito de atuação e missão, com a CERCIPORTALEGRE no domínio da investigação e da formação dos seus funcionários.

Cláusula 15ª

Quando da realização na ESSP de Cursos não conferentes de grau, serão reservadas vagas a negociar no âmbito de protocolos estabelecidos, sujeito a aprovação superior.

Cláusula 16ª

No âmbito de actividades pedagógico-científicas (palestras, seminários, congressos, visitas de estudo e outras) a efectuar por uma das Instituições, reservar-se-ão gratuitamente lugares para professores e técnicos do outro outorgante.

O número de lugares a reservar será determinado em função de cada uma das actividades aquando do planeamento destas, e comunicado ao outro outorgante.

Cláusula 17ª

A ESSP e a CERCIPORTALEGRE, concederão aos professores, alunos e técnicos facilidades na utilização dos respectivos centros de documentação, das reprografias e dos meios auxiliares de ensino disponíveis.



Cláusula 18ª

A operacionalização deste protocolo, tem como pressupostos a existência de profissionais, nas diferentes instituições, capazes de dar resposta às necessidades dos alunos, no papel de docente, formador e orientador.

DOCENTE – Professor da Escola responsável pelo projeto/programa.

FORMADOR – Chefe/Responsável do serviço onde se operacionaliza o projeto/programa, ou em quem ele delegue, que coopera sistematicamente na realização do projeto/programa (por exemplo na formação de alunos) e é o primeiro responsável do serviço/instituição perante a Escola.

ORIENTADOR – Elemento técnico da equipa que faz o acompanhamento operacional do projeto/programa (por exemplo orienta o aluno).

Ao Orientador devem ser reconhecidos conhecimentos técnicos e científicos na sua área de atuação, capacidades pedagógicas, relacionais e de comunicação, com evidência na sua prática profissional, para assumir, conjuntamente com o docente responsável pelo ensino clínico, a orientação e avaliação dos alunos.

Cláusula 19ª

Sem prejuízo da eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato é de um ano com início no dia imediato ao da assinatura, renovável automaticamente por períodos iguais.

Cláusula 20ª

Denúncia

A denúncia deste acordo poderá ser efectuada a todo o tempo, por comum acordo, ou por uma das partes, devendo neste caso, a outra ser notificada com a antecedência mínima de três meses, salvaguardando-se sempre a conclusão de qualquer acção em curso, se outro não for o entendimento estabelecido.



INSTITUTO POLITÉCNICO de PORTALEGRE

Cláusula 21ª

Casos omissos

Os casos omissos serão apresentados aos órgãos competentes de cada Instituição, procurando-se que a solução dos mesmos seja baseada no mútuo acordo e no interesse de ambas as instituições.

O presente protocolo é redigido em dois exemplares idênticos, destinando-se um a cada um dos Outorgantes.

Portalegre, 17 outubro de 2013

O Presidente do
Instituto Politécnico de Portalegre

O Presidente da direção da
CERCIPORTALEGRE